



CÂMARA DE VEREADORES DE RECIFE
Rua Princesa Izabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450
GABINETE DO VEREADOR RINALDO JUNIOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2019

Obriga os condomínios edifícios que possuem academias a contratar profissionais de Educação Física como responsáveis técnicos por esses espaços.

Art. 1º Os condomínios edifícios que possuem academias deverão contratar profissionais de Educação Física como responsáveis técnicos por esses espaços.

Parágrafo único. Os profissionais referidos no *caput* deverão ser registrados no Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região (CREF12).

Art. 2º O CREF12 deverá disponibilizar os formulários, bem como a relação de documentos necessários para o registro do responsável técnico, podendo ser para um ou para vários profissionais que irão atuar no condomínio edifício.

Parágrafo único. O registro do responsável técnico junto ao CREF12 à que se refere o *caput* deste artigo será feito de forma gratuita, sem gerar custo aos condomínios edifícios.

Art. 3º Fica facultado a cada condômino contratar um responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física para orientar a sua atividade física.

Art. 4º O Poder Executivo será auxiliado pelo Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região na fiscalização da presente Lei.



CÂMARA DE VEREADORES DE RECIFE
Rua Princesa Izabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450
GABINETE DO VEREADOR RINALDO JUNIOR

Art. 5º A infração ao disposto nesta Lei incidirá em aplicação de multa no valor de um salário mínimo.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 6º Os condomínios edilícios terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para adequação às normas fixadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 25 de fevereiro de 2019.

RINALDO JÚNIOR
Vereador da Cidade do Recife



CÂMARA DE VEREADORES DE RECIFE
Rua Princesa Izabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450
GABINETE DO VEREADOR RINALDO JUNIOR

JUSTIFICATIVA

O Educador Físico é o profissional mais capacitado para exercer atividades por meio de intervenções, de avaliação, de prescrição e orientação de sessões de atividades físicas com fins educacionais, de treinamento, de prevenção de doenças e promoção da saúde, etc, é papel do Educador Físico avaliar as condições dos pacientes e elaborar um programa de atividades acessíveis ao grupo, o que possibilitará a realização de um trabalho permanente e eficaz, visando sempre à melhoria da qualidade de vida.

A musculação, na atualidade, é uma das praticas esportivas que mais cresce, considerando o número de praticante, nesse sentido, os condomínios edilícios podem ter um espaço com aparelhos oferecido para condôminos, mas desde o momento que a atividade física for orientada, precisará de um profissional de Educação Física devidamente registrado como responsável técnico junto ao Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12, a fim de que sejam praticados exercícios orientados corretamente, objetivando evitar lesões e até riscos maiores à saúde dos usuários.

É fundamental ressaltar a importância do Profissional de Educação Física presente, a fim de que sejam praticados exercícios orientados corretamente objetivando evitar lesões e até riscos maiores à saúde dos



CÂMARA DE VEREADORES DE RECIFE
Rua Princesa Izabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450
GABINETE DO VEREADOR RINALDO JUNIOR

usuários. Lembramos que qualquer problema relacionado a estes acontecimentos, o condomínio poderá ser responsabilizado.

Lembramos ainda que o CREF poderá proceder ações de fiscalização no local, objetivando garantir nos condomínios que os serviços em atividades físicas estão sendo prestados por profissionais habilitados, assim como existir lei municipal ou estadual a ser obedecida.

No mais, solicito o imensurado apoio aos nobres pares Vereadores da Cidade do Recife, para **APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.**

Câmara Municipal do Recife, 25 de fevereiro de 2019.

RINALDO JÚNIOR
Vereador da Cidade do Recife

Gabinete 26 - Vereador Rinaldo Júnior
Câmara Municipal do Recife – Casa José Mariano
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista, CEP: 50050-908 Recife, PE. Telefones: (81) 3301-1242
E-mail: gabinete.rinaldojunior@recife.pe.leg.br